





## INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO E SUBMISSÃO DO CONTRATO DE ESTUDOS

### INSTRUÇÕES GERAIS

Esta é uma página de instruções. Não há necessidade de fazer seu upload no Sistema Mundus juntamente com a página referente ao Contrato de Estudos a fim de realizar sua inscrição.

1. Datas de início e fim do intercâmbio de acordo com o calendário acadêmico da IES estrangeira
2. Créditos e/ou carga horária das disciplinas
3. Docente membro da Comissão de Graduação (CG) de sua unidade USP de origem, conforme Resolução CoG Nº [4605](#), 1998, alterada pela Resolução CoG Nº [4974](#), de 2002, ou representante devidamente autorizado(a) no âmbito da unidade;
4. A tabela B deve ser preenchida após o início do intercâmbio se e somente se houver mudanças nas disciplinas listadas na tabela A

- É obrigatório o preenchimento do quadro geral de identificação, contendo nome completo, curso de graduação, preferivelmente em inglês, endereço de e-mail e IES de escolha (nome tal como consta da tabela de vagas disponíveis no respectivo edital) e da Tabela A (com os nomes das disciplinas em sua língua de instrução e nome da faculdade/escola/instituto idêntico ao disponível na página da IES. As datas referentes ao campo das assinaturas não deverão ser inferiores ao da publicação do edital);

- O documento deverá ser assinado pelo candidato e por membro da CG ou representante devidamente autorizado(a) no âmbito da unidade;

- Para a elaboração do documento, deverão ser observadas as seguintes condições:

- (i) o(a) estudante deverá se certificar sobre a língua de instrução das disciplinas de interesse e o(s) campus (campi) em que serão oferecidas;
- (ii) a pertinência da realização do intercâmbio, de acordo com a relação guardada entre o conjunto de disciplinas proposto e o curso de origem do estudante na USP;
- (iii) a adequação da candidatura às expectativas da IES estrangeira quanto ao preenchimento de pré-requisitos acadêmicos para admissão e matrícula de estudantes internacionais nas disciplinas almejadas;
- (iv) a correspondência entre a quantidade de créditos propostos e a sugerida como ideal pela IES estrangeira para matrícula de seus estudantes;
- (v) é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) colher a assinatura da autoridade a quem compete a aprovação do Contrato de Estudos e, conseqüentemente, do intercâmbio, conforme as normas vigentes;
- (vi) o(a) candidato(a) deverá manter em sua posse o documento original para eventuais alterações excepcionais da Tabela A após o início do intercâmbio, em caso de aprovação;
- (vii) condições estipuladas pela Unidade USP de origem, a serem consultadas nas respectivas [Comissões locais responsáveis pelas relações internacionais](#) (CCInt/CRInt), às quais é facultada a aplicação de critérios de seleção internos complementares aos estipulados em edital. As condições específicas podem variar substancialmente, inclusive entre cursos oferecidos pela mesma unidade;
- (viii) condições de elegibilidade para admissão de estudantes de intercâmbio disponibilizadas pelas IES estrangeiras em suas páginas na internet ou outros meios de divulgação, que podem incluir pré-requisitos mínimos para matrícula em disciplinas em oferecimento, tais como aprovação prévia em disciplina-requisito cursada na IES de origem, desempenho destacado, afinidade entre curso de origem e disciplinas pretendidas, habilidades específicas aferidas por meio de histórico escolar ou documentação comprobatória complementar, etc;
- (ix) cumprir na íntegra as recomendações feitas pela IES estrangeira para o pleno aproveitamento do intercâmbio acadêmico, sobretudo no que concerne à quantidade ideal de créditos (ou equivalente) sugerida por semestre acadêmico;
- (x) em caso de aprovação e realização do intercâmbio, deverão ser observados os procedimentos a serem realizados posteriormente, com vistas ao aproveitamento dos créditos obtidos no exterior.
- (xi) caso haja quaisquer alterações de disciplinas previamente escolhidas quando da fase de inscrições, o(a) candidato deverá atualizar seu Contrato de Estudos original, preenchendo a Tabela B, referente a alterações excepcionais da Tabela A após o início do intercâmbio, e colher nova assinatura da autoridade a quem compete sua aprovação;